

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20231124010999**
BRENNTAG PORTUGAL, LDA.
Brenntag Portugal - Produtos Químicos, Lda. – Estarreja
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Brenntag Portugal - Produtos Químicos, Lda. – Estarreja – PL20231124010999, submetido no módulo LUA em SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20231124010999**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.



Alerta-se que todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não ser respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Alerta-se que o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

No âmbito da verificação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) identifica-se a necessidade de apresentar a seguinte informação, sob forma de Aditamento ao EIA e de Resumo Não Técnico revisto:

A. Aspetos gerais do projeto

1. Descrição do projeto

1.1. Apresentar a localização da área geográfica do projeto em ficheiros digitais vetoriais (polígonos, linhas e/ou pontos) no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal, e respetivas tabelas de atributos devidamente preenchidas. A submissão de informação geográfica vetorial deverá ser realizada no formato .gpkg "OGC Geo Package". Caso utilizem software ESRI, poderão em alternativa usar o formato .lpx "Layer Package" (cf. consta da ligação <https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/formatos-de-submiss%C3%A3o-de-anexos>).

1.2. Identificar, em planta devidamente contabilizada, toda a área exterior do edifício que se encontra afeta à armazenagem de produtos e indicação da natureza dos mesmos.

B. Caracterização da situação atual, avaliação de impactes, medidas de minimização e programas de monitorização

2. Alterações Climáticas

Enquadramento

2.1. Enquadrar, em capítulo próprio, o projeto nos instrumentos de política climática nacional, bem como incluir claramente e de forma estruturada as vertentes de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, respetivos impactes e vulnerabilidades esperadas, e consequentes medidas de minimização e de adaptação. Para este efeito e no âmbito desta análise, deverá o EIA considerar todas as componentes que integram o projeto em causa.

2.2. Enquadrar o projeto nos principais e mais recentes instrumentos de referência estratégica, que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, como:

- I. O Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas - Avaliação da vulnerabilidade do território português às alterações climáticas no século XXI (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades

e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos da inação.

Vertente Mitigação das Alterações Climáticas

2.3. Para a fase de exploração deve ser apresentada a seguinte informação:

- i. Esclarecimento sobre a distância considerada para efeitos de cálculo das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) (tCO₂eq) que resultam do tráfego rodoviário inerente à atividade da unidade industrial, nomeadamente dos veículos pesados, no sentido de se esclarecer se o valor considerado (100km) se refere à distância total percorrida num ano ou à distância percorrida em cada deslocação.
- ii. Revisão do valor de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam do consumo de energia na unidade industrial, considerando o fator de emissão anual para a produção de eletricidade atualizado, conforme a informação apresentada na secção Metodologia.
- iii. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) relativas aos gases fluorados com efeito de estufa a utilizar nos equipamentos de climatização, incluindo tipo de gás e respetiva carga. Emissões de GEE resultantes da eventual utilização de gases fluorados nos equipamentos previstos no projeto.
- iv. Medidas que conduzam à minimização dos diversos impactes existentes em matéria de emissão de GEE, tendo como referencial as medidas de mitigação identificadas no Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) 2030, atenta a tipologia do projeto em causa, com vista ao reforço das medidas de minimização já identificadas no EIA.

2.4. Considerando todas as atividades do projeto com potencial para provocar impactes no âmbito do descritor em análise, o EIA deve apresentar:

- v. Um conjunto de medidas de minimização, com vista a reforçar as já apresentadas no EIA, considerando como referencial as medidas de mitigação identificadas no PNEC 2030, atenta a tipologia do projeto em causa.

Metodologia (Vertente Mitigação das Alterações Climáticas)

A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA, no âmbito da mitigação, prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto, para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Neste contexto, o EIA deverá apresentar as estimativas de emissões de GEE, em t CO₂eq, associadas a todas as atividades e componentes previstas para as fases de construção e exploração do projeto, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro.

Esta avaliação deve ser efetuada com vista ao apuramento do balanço de emissões de GEE, o qual constitui um elemento fundamental para a avaliação de impactes no âmbito deste descritor.

As estimativas devem ser acompanhadas dos fatores de cálculo e respetivos pressupostos considerados.

Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em tCO₂eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/20230427/FE_GEE_Eletricidade2023rev3.pdf

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

Vertente Adaptação às alterações climáticas

2.5. Tendo em consideração a informação apresentada no EIA a este respeito, alerta-se para a necessidade de o EIA:

I. Identificar devidamente as vulnerabilidades do projeto face às projeções climáticas previstas para a área onde se insere, nomeadamente as que se relacionam com o aumento da frequência de ondas de calor, a ocorrência de incêndios e os fenómenos extremos de precipitação.

II. Apresentar medidas de adaptação com vista à salvaguarda estrutural e funcional do projeto, alicerçadas numa lógica de prevenção e acompanhamento dos vários elementos e infraestruturas que o constituem.

Metodologia (Vertente Adaptação às alterações climáticas)

No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção.

Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, evapotranspiração, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos.

Adicionalmente, sublinha-se a relevância de ser considerada a informação constante das Estratégias e Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas do(s) concelhos(s) onde se insere o projeto em avaliação.

É de referir ainda que as medidas de adaptação identificadas no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), como forma de minimização de impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de medidas de adaptação e prevenção, com vista ao aumento da resiliência do projeto às alterações climáticas.

3. Recursos Hídricos

3.1. Apresentar de forma inequívoca quais as áreas cobertas/descobertas, permeáveis/impermeáveis e conseqüente geração de possíveis efluentes líquidos contaminados. Solicita-se que as designações dos espaços utilizadas na descrição e na representação gráfica sejam uniformes, de modo a facilitar o seu entendimento.

3.2. Apresentar a avaliação de impactes ambientais associadas ao abastecimento de água à instalação, uma vez que apenas é indicada a origem da água.

3.3. Considerando que o RS (relatório síntese) faz referência a 3 bacias de retenção utilizadas para os 12 depósitos de armazenamento de produtos químicos com as dimensões de 8m x 8m x 0,6m, o que corresponde a um volume útil de cerca de 38 m³, com capacidade suficiente para reter um depósito em caso de rotura, discutir as conseqüências de uma situação de eventual rotura do depósito de peróxido de hidrogénio, dado que os restantes 3 depósitos também ocupam volume na bacia;

3.4. Referir a natureza do material de construção dos reservatórios e discutir sobre o que se espera que suceda relativamente à integridade dos restantes reservatórios localizados na mesma bacia, em caso de rotura de um reservatório de ácido.

3.5. Apresentar em peça desenhada a localização das caixas que recolhem as águas residuais industriais. No RS, é referido que as águas residuais industriais podem ser provenientes de caixas estanques, sendo o seu conteúdo trasfegado para Grandes Recipientes a Granel (GRG) de 1 m³.

3.6. Considerando que, no RS, é referido que na zona exterior dos telheiros existem caleiras que conduzem qualquer derrame e águas de lavagem ao tanque subterrâneo de águas residuais industriais, discutir de que forma será efetuada a gestão de um eventual derrame em situação de pluviosidade.

3.7. Atualizar a classificação das massas de água, dado que já foi publicado o 3.º ciclo (2022 a 2027) pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) 62/2024, de 3 de abril.

3.8. Apresentar a decisão referente ao estudo da possibilidade de reutilizar as águas pluviais e residuais.

3.9. Apresentar um plano de monitorização das águas pluviais (potencialmente contaminadas) em que sejam indicados os pontos de colheita das amostras, periodicidade de colheitas (abril/maio e novembro/dezembro), parâmetros a analisar, etc..

4. Ambiente Sonoro

4.1. Apresentar a localização das fontes de ruído das instalações, independentemente de serem interiores ou exteriores ao edifício industrial existente.

4.2. Indicar a respetiva potência sonora (para além da já incluída no quadro 3.9).

4.3. Apresentar uma estimativa de crescimento de tráfego rodoviário, para além do já indicado no Relatório Síntese (RS) do EIA (1051 veículos anuais), se ocorrer crescimento da produção.

4.4. Apresentar medições de caracterização da situação existente (que serão também as medições de avaliação do cumprimento das disposições legais aplicáveis) em condições equivalentes de operação e de ausência de operação. O relatório de medições apresentado atualmente é omissivo na quantificação das fontes sonoras que concorrem para os valores apresentados. Salienta-se, ainda, que essas medições retratam uma situação em que o ruído residual é superior ao ruído ambiente, sem que seja fornecida uma explicação para tal ocorrência. Por outro lado, o período de medição selecionado, logo após o encerramento das instalações do projeto em apreciação, também contemplará a eventual influência do tráfego associado a uma hora de ponta relativa ao encerramento de diversas unidades industriais na envolvente. Neste contexto, a quantificação do tráfego (ligeiro e pesado) que ocorre durante os períodos de medição é indispensável à avaliação dos resultados obtidos e deve ser sempre equivalente, nos períodos de medição, para a avaliação do ruído residual e do ruído ambiente. Qualquer situação anómala deve ser reportada no relatório.

4.5. Apresentar uma revisão da avaliação de impactes na sequência da nova campanha de medições efetuadas.

5. Ordenamento do Território

5.1. Esclarecer o valor da área pavimentada do edifício, tendo em conta que no projeto é referido que *"A Brenntag tem o Alvará de Autorização de Utilização n.º 62/16, com a utilização designada de Indústria/Armazém, contando com uma área pavimentada de 2 410 m²".* Consultado o título de utilização emitido (Alvará de Autorização de Utilização n.º 62/16), a área de pavimento do edifício é de 2 100,35 m². Esclarecer a diferença de valores ou de conceitos.

6. Saúde Humana

6.1. Indicar o número de medições que foram consideradas para o modelo de modelação da qualidade do ar e em que dias foram realizadas, uma vez que na caracterização da qualidade do ar do EIA apresentado é referido que os dados utilizados tiveram por base os dados recolhidos na EMQAR (estação de monitorização da qualidade do ar) mais próxima e que os *"poluentes CO, Cl₂, HCl e NH₃ (poluentes em estudo) não são medidos na estação avaliada, não sendo, por isso, possível efetuar a respetiva caracterização"*. No EIA é ainda referido que *"assim, não existem*

valores monitorizados na qualidade do ar nessa estação para esses poluentes". Os valores apresentados estimados médios para estes poluentes incluíram dados de 2022.

6.2. Esclarecer se os dados que constam do relatório técnico de avaliação da qualidade do ar são anuais ou dizem respeito à média do período 2017-2021. Os dados de todos os anos referidos são similares, no entanto e relativamente ao ano de 2020 poderá ter existido uma acentuada redução do tráfico rodoviário e consequentemente valores bastante diferentes dos poluentes NO₂, PM₁₀ e PM_{2,5}. No relatório técnico de avaliação da qualidade do ar, referem "A influência das restantes fontes emissoras existentes no domínio em estudo, para as quais não foi possível aceder a informação detalhada para inclusão no modelo de dispersão, foi contemplada através da aplicação do valor de fundo, para os poluentes NO₂, PM₁₀ e PM_{2,5}, determinado a partir da média das medições efetuadas, entre 2017 e 2021".

6.3. Indicar dados de óbitos por idade. Do quadro 4.20 do EIA constam dados de óbitos por sexo e por território. Solicita-se, para uma adequada comparação entre regiões, que estes dados sejam padronizados para a idade. O EIA deve incluir dados de mortalidade padronizada para a idade para os diferentes territórios e diferentes causas. Refere-se que os dados apresentados "por causa" de morte (figura 4.50) devem refletir um período mais recente e incluir outras causas, como por exemplo mortalidade por tumores malignos.

C. Resumo Não Técnico

7. O Resumo Não Técnico (RNT) deve ser revisto de modo a ter em consideração e refletir, sempre que pertinente, os elementos adicionais acima solicitados. O RNT revisto deve ter uma data atualizada.

No âmbito do regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG) – formulário de comunicação

Tratando-se de um novo estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e tendo sido submetido, no processo em questão, o formulário de comunicação do estabelecimento, no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do referido decreto-lei, procedeu-se à análise dessa documentação. Dessa análise, verifica-se a necessidade de ser solicitada informação adicional, nomeadamente:

8. Indicação do sítio na internet onde está disponibilizada a informação nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Não é possível, a partir do *link* fornecido no formulário, localizar o documento de informação ao público neste âmbito. Recomenda-se a consulta ao sítio de Internet da APA, I.P., onde está disponível o documento para sua elaboração (<https://www.apambiente.pt/index.php/prevencao-e-gestao-de-riscos/divulgacao-de-informacao>).

No âmbito dos regimes de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Prevenção de Acidentes Graves (PAG) – avaliação de compatibilidade de localização

Tratando-se de um projeto de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), o procedimento de avaliação de compatibilidade de localização é integrado no procedimento de AIA, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 9 do artigo 9.º desse decreto-lei. Assim, considera-se que as lacunas e elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir podem ser colmatados através de um aditamento ao EIA que inclua os elementos abaixo indicados.

Relatório Síntese do EIA

9. Rever o ficheiro «Volume_III_Anexo_7-Lista_MP.pdf», uma vez que são mencionados matérias-primas e/ou produtos que não constam do formulário LUA (Quadro Q07A), como o «AC FLUORHIDRI 40% IP1000 K» (SUB 164) e «Z*AC FLUORHIDRI 40% IP1000 K» (SUB 327);

10. Completar a discussão que consta do ponto 5.14.1.2 (riscos externos) do relatório síntese do EIA, identificando e caracterizando as medidas concretas para gerir os riscos identificados (incêndios florestais, sismos e tempestades). Refira-se que é afirmado, por exemplo, que «a ocorrência de incêndios na vegetação exterior das instalações, sobretudo nas épocas críticas de verão, são uma forte possibilidade», sendo que «caso ocorram, para além da intervenção dos Bombeiros, devem ser tomadas medidas internas para proteger as instalações». Indicar quais as são essas referidas medidas internas;

11. Discutir o risco de acidente associado ao transporte de matérias perigosas por estrada, em camiões-cisterna, considerando a frequência de abastecimento dessas matérias. De acordo com o Estudo de ACL (p. 32 de 71), o número de operações de descarga de hipoclorito de sódio, por ano, é de 280;

Estudo de avaliação de compatibilidade de localização

12. Complementar as medidas referidas quanto à proteção contra descargas eletroestáticas na descarga de cisternas rodoviárias (p. 15 de 71 do estudo de ACL), com medidas para trasfega de líquidos inflamáveis de embalagens/recipientes;

13. Indicar se está prevista a cobertura dos tanques de hipoclorito de sódio (telheiro), considerando a referência da ficha de dados de segurança¹ (secção 10 – estabilidade e reatividade) a que esta substância se decompõe com o calor. É referido no Estudo de ACL (p. 14 de 71) que «os tanques são fabricados em negro e com material homologado para o hipoclorito de sódio, de modo a evitar o excesso de temperatura

¹ HIPOCLORITO SOD QMT (versão 2.0, de 04/05/2021)

e, conseqüentemente prevenir a decomposição do produto». Discutir, de forma fundamentada, se a conceção dos reservatórios é suficiente para evitar o sobreaquecimento associado à radiação solar direta e temperaturas elevadas em dias quentes;

14. Esclarecer, no que diz respeito às bacias de retenção dos reservatórios de hipoclorito de sódio, se a capacidade indicada na tabela 3, de 38,4 m³ para cada bacia de retenção corresponde à capacidade útil dessa bacia, descontando os volumes dos restantes reservatórios, indicando se estes se tratam de reservatórios elevados;

15. Descrever como é efetuada a alimentação de hipoclorito de sódio aos misturadores, a partir dos tanques;

16. Indicar se estão a ser estudados mecanismos de deteção e de atuação (bloqueio) que permitam conter uma fuga de hipoclorito na mangueira de descarga a partir do camião-cisterna;

17. Indicar, no que diz respeito à afirmação da p. 71 de 73 do Estudo de ACL de que «poderão ser usados meios de intervenção (carretéis) ou do corpo de bombeiros perante atuação no local, através de água pulverizada para contenção de gases tóxicos, minimizando assim a sua propagação», o seguinte:

- Se existem procedimentos escritos relativamente a essa atuação;
- Se é efetuado treino relativamente a essa atuação;
- Se se mantém o protocolo celebrado, em 2019, entre a Quimitécnica e os Bombeiros Voluntários de Estarreja (apresentado no anexo 21 do Relatório Síntese do EIA), também para a Brenntag.

18. Discutir os resultados dos alcances de nuvem tóxica obtidos para as modelações dos cenários envolvendo a libertação de ácido nítrico. Por exemplo, para o cenário de nuvem tóxica decorrente de «fuga de 100 mm num GRG com ácido nítrico TEC, durante o transporte por empilhador», no Estudo de ACL (tabela 20), é indicado um alcance de nuvem tóxica de 81m (AEGL-3) e 200 m (AEGL-2). No entanto, cenários de acidente de outros estabelecimentos remetidos a esta Agência, envolvendo a libertação da referida substância perigosa a partir de GRG (fuga de 100 mm), apontam para alcances na ordem dos 20 metros. Se necessário, rever as modelações efetuadas;

19. Descrever os «muretes delimitadores» existentes na zona dos telheiros, referidos na p. 17 de 71 do Estudo de ACL;

20. Indicar qual o destino das águas pluviais recolhidas no estabelecimento e encaminhadas para a rede pública de águas pluviais; o percurso efetuado por essas águas, no exterior do estabelecimento, até ao seu destino (representação em carta); a avaliação de impactes ambientais do destino final dado às águas pluviais e residuais.

21. Rever, no que diz respeito ao evento n.º 24 (contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de águas combate a um incêndio - ambiente), o seguinte:

- ♣ Tabela 19 do Estudo de ACL, quanto à quantidade máxima aproximada para esse evento. É referido 170 kg, em vez de 170 000 kg (indicado na p. 28 de 71);
- ♣ Tabela da avaliação ambiental apresentada nas páginas 62 e 63 de 171 do Estudo de ACL, quanto à quantidade máxima aproximada (170 kg vs. 170 000 kg) e subsequentes correções (diâmetro de derrame, massa, volume, etc.). Rever a avaliação de dano ambiental e a necessidade de medidas adicionais para a contenção dessa quantidade.

22. Considerando que é referido nos elementos apresentados que:

- «Em caso de derrames de média/grande dimensões ou águas de combate a incêndios contaminadas, estes serão encaminhados para a caixa de recolha e posteriormente para o tanque de fluentes de 25 m³ de capacidade» (memória Descritiva, p. 21/32);
- «No caso de águas de combate a incêndios, para garantir que as mesmas não extravasam os limites do estabelecimento (em caso de utilização de uma quantidade acima da capacidade do tanque de efluentes) e das tubagens da rede de águas pluviais, a Brenntag pode interromper o fluxo de água, através da utilização dos materiais absorventes / neutralizantes, a colocar nos pontos baixos junto do portão de acesso do estabelecimento;
- A estimativa de que possam ser geradas cerca de 170 toneladas de águas de combate a incêndios contaminadas indicada na p. 28 de 71 do Estudo de ACL (e que apenas tem em consideração os produtos perigosos para o ambiente);

Apresentar estudo de viabilidade técnica de implementação de outras medidas de contenção, de carácter passivo, para a retenção de derrames de substâncias perigosas ou de águas de combate a incêndios contaminadas, no interior dos edifícios e nos telheiros, nomeadamente:

- Rampas/lombas nas portas/portões que permitam assegurar a contenção interna no edifício;
- Rebaixamento de pisos nos edifícios e áreas dos telheiros;
- Muretes no perímetro dos edifícios;
- Grelhas na zona sul dos telheiros, com capacidade suficiente;
- Grelhas junto às portas/portões dos edifícios;
- Tanque adicional de emergência para recolha de derrames/águas contaminadas, com capacidade adequada.

23. Apresentar o formulário de proposta de zonas de perigosidade (em formato Excel) e respetivos ficheiros com a delimitação geográfica do estabelecimento e dos equipamentos associados aos cenários de acidente.

No âmbito do regime de Emissões para o Ar (REAR)

Solicita-se, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do REAR (D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho), a apresentação dos seguintes elementos/esclarecimentos, constantes da Portaria 399/2015, de 5 de novembro:

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva:

A. Códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) exercidas

24. Código(s) CAE da(s) atividade(s) exercida(s) (Indicação da CAE principal e secundária(s), caso exista(m), e respetiva(s) capacidade(s) instalada(s)), em particular para a Classe 38, conforme ponto 9 do Módulo II e Quadro Q01 (do formulário LUA) do Anexo I da citada Portaria. – preencher o campo valor da “Capacidade Instalada” do CAE 20130.

B. Descrição das instalações e das atividades desenvolvidas

25. Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento e das operações de gestão de resíduos realizados, quando aplicável, conforme ponto 15 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria. – Detalhar e especificar os processos de rotulagem e de análise do controlo e qualidade das misturas efetuadas.

26. Listagem de máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação), conforme ponto 16 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria. – apresentar uma listagem de máquinas/equipamentos que estão associados aos processos de produção, incluindo uma breve descrição da máquina/equipamento.

27. Lista e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos, conforme ponto 18 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria. – Detalhar e especificar os processos de rotulagem e de análise do controlo e qualidade das misturas efetuadas. Completar a descrição dos processos indicando a fonte de emissão associada.

28. Diagrama descritivo/fluxograma da(s) atividade(s) desenvolvida(s) indicando as entradas/consumos e saídas/emissões, conforme ponto 19 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria. – completar os fluxogramas identificando as fontes de emissão.

Relativamente ao Módulo V – Emissões:

29. Quadro Q26 — esclarecer se a fonte FF4 está inativa (enviam monitorizações realizadas em 18.03.2024 e no campo das observações referem que a fonte se encontra fora de serviço) ou foi substituída pela fonte FF7 (mencionada no anexo 25).
30. Preencher o Quadro Q27A — esclarecer qual o diâmetro da fonte FF4, a que consta no formulário ou a referida nos relatórios das monitorizações (0,232m ou 0,235m).
31. Preencher o Quadro Q28B — completar o campo “caudal mássico” das fontes de emissão FF1, FF3, FF4 e FF5. Incluir as características da fonte de emissão FF2.
32. Preencher o Quadro Q29 — incluir as características das monitorizações da fonte de emissão FF2.
33. Preencher o Quadro Q30 — enviar as especificações técnicas dos STEG, incluindo a respetiva eficiência, em língua portuguesa.
34. Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução, conforme ponto 4 do Módulo V da citada Portaria. – esclarecer se existem ou não emissões difusas.
35. Preencher o Quadro Q31A — completar campo de acordo com o ponto anterior

Relativamente ao Módulo IX – Peças desenhadas:

Apresentar as seguintes peças desenhadas:

36. Área afeta à instalação/estabelecimento, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origens de água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento. (Planta indicada no Ponto 2 do Módulo IX da citada Portaria). – identificar as zonas de produção incluindo a zona do laboratório, localizar e identificar todas as fontes pontuais e difusas.
37. Planta de Layout – apresentar planta devidamente legendada.
38. Desenho técnico das chaminés (Planta indicada no Ponto 11 do Módulo IX da citada Portaria) – desenho técnico de cada uma das chaminés com a identificação do

diâmetro, da altura total, da altura do chão à toma e da altura da cumeeira ao topo da chaminé.

39. Planta com representação e identificação dos obstáculos a cada fonte de emissão de poluentes atmosféricos num raio de 300 metros.

Os elementos a enviar deverão ser coerentes com a informação constante do processo, pelo que na resposta, para além dos esclarecimentos/elementos solicitados, deverão, caso necessário, ser remetidas correções a outros elementos do pedido já apresentados, por forma a manter a sua coerência.

A resposta a cada ponto deste pedido de elementos deverá ser efetuada de acordo com a numeração anteriormente identificada.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.